O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **GUARDA MIRIM**, e a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **GUARDA MIRIM,** no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE
10.003.08.243.0801.6.030. PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
550 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **GUARDA MIRIM**, e a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais). O presente valor tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, com atividades de contra turno escolar como ações de combate ao consumo de drogas, atividades esportivas e a formação de fanfarras que participam de eventos a nível nacional.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal